



LEI Nº. 655/2014.

“Dispõe sobre a ampliação e criação de novos cargos na Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Cria novos cargos de provimento efetivo na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, definidos no quadro abaixo:

Cargo	Secretaria	Número de vagas	C/H Semanal	Salário Base	Gratificação de Risco de Vida	Gratificação de Incentivo
Arquiteto	Saúde	01	40 horas	2.544,77	-	-
Arquiteto	Educação	01	40 horas	2.544,77	-	-
Arquiteto	Ação Social	01	40 horas	2.544,77	-	-
Tecnólogo da Construção Civil	Educação	01	40 horas	1.600,00	-	-
Tecnólogo da Construção Civil	Saúde	01	40 horas	1.600,00	-	-
Tecnólogo da Construção Civil	Infraestrutura	01	40 horas	1.600,00	-	-
Eletrotécnico	Infraestrutura	03	40 horas	1.000,00	40%	-
Sondador/Coordenador de Captação D'água, através de Poços	Agricultura e Extensão	01	40 horas	1.500,00	-	50%



Artesianos	Rural					
Sondador de Perfuratriz de Poço Artesiano	Agricultura e Extensão Rural	02	40 horas	1.300,00	50%	50%
Auxiliar de Sondador de Perfuratriz de Poço Artesiano	Agricultura e Extensão Rural	02	40 horas	724,00	50%	50%
Eletricista de Auto	Infraestrutura	01	40 horas	724,00	40%	40%
Eletricista de Auto	Educação	01		724,00	40%	40%

§ 1º. – Somente farão jus a percepção das vantagens (Gratificação de Risco de Vida e/ou Incentivo), os Servidores tratados neste artigo, quando em efetivo exercício do cargo, aplicando-se o percentual da tabela acima sobre o salário base.

§ 2º. - O Sondador de Perfuratriz de Poço Artesiano e o Auxiliar de Sondador de Perfuratriz de Poço Artesiano, ainda farão jus, por cada poço perfurado e revestido, cuja vazão for igual ou superior a 1.500 litros d'água/hora, a bônus de:

I - Sondador de Perfuratriz de Poço Artesiano – R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro perfurado e revestido;

II - Auxiliar de Sondador de Perfuratriz de Poço Artesiano – R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) por metro perfurado e revestido;

§ 3º. - As obrigações e ou responsabilidades referentes aos cargos de Sondador/Coordenador de Captação D'água, através de Poços Artesianos, Sondador de Perfuratriz de Poço Artesiano e o Auxiliar de Sondador de Perfuratriz de Poço Artesiano, serão especificadas através de decreto.

Art. 2º. Fica ampliado o número de vagas dos Cargos de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, na forma abaixo especificada:



**PREFEITURA DE
VIÇOSA
DO CEARÁ**
TRADIÇÃO RENOVADA
GABINETE DO PREFEITO



Cargo	Secretaria	Quant. de vagas ampliadas	C/H Semanal	Salário Base
Enfermeiro Hospital	Saúde	03	40 horas	1.231,23
Assistente Social	Educação	03	30 horas	2.544,57
Assistente Social	Saúde	03	30 horas	2.544,57
Assistente Social	Ação Social	03	30 horas	2.544,57
Enfermeiro do PSF	Saúde	07	40 horas	984,99
Técnico de Enfermagem	Saúde	25	40 horas	724,00
Técnico de Raio X	Saúde	01	40 horas	1.296,90
Nutricionista	Educação	02	40 horas	2.544,57
Nutricionista	Saúde	01	40 horas	2.544,57
Nutricionista	Ação Social	01	40 horas	2.544,57
Engenheiro Civil	Saúde	01	40 horas	2.544,57
Engenheiro Civil	Educação	01	40 horas	2.544,57
Engenheiro Civil	Infraestrutura	01	40 horas	2.544,57
Bibliotecário	Educação	02	40 horas	2.170,06
Professor Classe "B"	Educação	10	20 horas	1.063,00
Técnico em Edificações	Educação	02	40 horas	1.022,74
Técnico em Edificações	Saúde	01	40 horas	1.022,74
Técnico em Edificações	Ação Social	01	40 horas	1.022,74
Autocadista	Educação	01	40 horas	820,12
Autocadista	Saúde	01	40 horas	820,12
Autocadista	Ação Social	01	40 horas	820,12



Operador de Retroescavadeira de Pneus	Infraestrutura	02	40 horas	832,30
Operador de Vibroacabadora de Asfalto	Infraestrutura	01	40 horas	832,30
Operador de Pá Carregadeira	Infraestrutura	02	40 horas	832,30
Motorista Categoria "B"	Administração	45	40 horas	849,50
Motorista Categoria "C"	Administração	15	40 horas	920,96
Motorista Categoria "D"	Administração	20	40 horas	1.329,73
Bombeiro Hidráulico	Educação	03	40 horas	724,00
Bombeiro Hidráulico	Infraestrutura	01	40 horas	724,00
Bombeiro Hidráulico	Agricultura e Extensão Rural	01	40 horas	724,00
Mecânico de Auto	Educação	01	40 horas	724,00
Mecânico de Auto	Saúde	01	40 horas	724,00
Mecânico de Auto	Infraestrutura	01	40 horas	724,00

Parágrafo Único – Ratifica-se todos os incentivos e gratificações concernentes aos detentores dos cargos ora ampliados, concedidos no ato da criação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas com o pagamento de salários, gratificações, vantagens, diárias e obrigações sociais e previdenciárias aos ocupantes dos cargos a que se referem os Artigos 1º. e 2º. e respectivos Parágrafos desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Unidades Orçamentárias das Secretarias onde se encontrarem lotados os Servidores.

Art. 4º. O preenchimento dos Cargos de Provimento Efetivo criados e/ou ampliados por força desta Lei, se dará através Processo Seletivo (Concurso Público de Provas e Provas e Títulos e/ou Seleção Pública Simplificada), de acordo com as necessidades do Governo Municipal.

§ 1º - Os servidores admitidos através de Concurso Público sujeitar-se-ão ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Viçosa do Ceará, conforme Lei Municipal nº. 485/2007, de 18 de setembro de 2007.



**PREFEITURA DE
VIÇOSA
DO CEARÁ**
TRADIÇÃO RENOVADA
GABINETE DO PREFEITO



§ 2º - Os Servidores admitidos através de Seleção Pública Simplificada serão regidos pela C.L.T., podendo ser contratados pelo período de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado por igual ou menor período, de acordo com a conveniência da Administração.

§ 3º - O prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada de que trata esta Lei será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, caso haja interesse do Poder Executivo Municipal, para atender as necessidades do Governo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, em 21 de novembro de 2014.


DIVALDO CARNEIRO SOARES
Prefeito Municipal